



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal pessoalmente ou por meio do e-mail licita.pmapoeste@live.com

A não remessa do recibo exime à Prefeitura do Município de Aparecida D'Oeste da comunicação de eventuais reti-ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017

RAZÃO SOCIAL: _____
C.N.P.J. Nº _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
RETIRAMOS NA PÁGINA www.pmaparecidadesp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

DIA: 27/07/2017
HORA: 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: PRAÇA ADEMIR DE OLIVEIRA Nº 10
INFORMAÇÕES: FONE: (017) 3635 -1757
PROCESSO ADM: 027/2017 - PREGÃO PRES.: 013/2017

O MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada a Praça Ademir de Oliveira, 390, nesta cidade de Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/17**, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/ 2002, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital, destinado a receber lances de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

- DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e CREDENCIAMENTO: **27/07/2017 até 09h00min.**
 - Haverá credenciamento e classificação das propostas.
 - Poderá os envelopes com PROPOSTA DE PREÇOS, E HABILITAÇÃO, com o devido credenciado (a) ser enviado pelo correio, respeitando todos prazos contidos no edital.
- DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO (a partir da etapa de lances): **27/07/2017 até 09h 00 min.**
- Local de Entrega: Sala de Reunião da Prefeitura de Aparecida D' Oeste;
- Endereço da Prefeitura: Praça Ademir de Oliveira, 10, nesta cidade de Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo – fone: (017) 3635-1757;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM;**
- Condição de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal;
- Prazo realização dos serviços: até 12 (doze) meses após assinatura do contrato.
- **A DESPESA, ESTIMADA DOS SERVIÇOS NO MONTANTE TOTAL DE R\$ 137.709,60**

OBTENCAO DO EDITAL: gratuitamente através do site: www.pmaparecidadesp.gov.br pelo e-mail licita.pmapoeste@live.com ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Ademir de Oliveira, 10, bairro Centro, Telefone (017) 3635.1757 – 08h00 as 17:00 h – horário de Brasília. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designados pela **PORTARIA Nº. 06 DE 12/01/2017.**

II – OBJETO

1 - O presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** tem por objetivo “prestação de serviços de transporte escolar, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito” conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:



- ANEXO “I” – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE DOS PRODUTOS.
ANEXO “II” – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO “III” – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 7º DA CARTA MAGNA.
ANEXO “IV” – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE TODO TEOR DO EDITAL.
ANEXO “V” – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE.
ANEXO “VI” – TERMO DE RESPONSABILIDADE.
ANEXO “VII” – TERMO DE RECEBIMENTO.
ANEXO “VIII” – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO “IX” – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.
ANEXO “X” – CREDENCIAMENTO.
ANEXO “XI” – MINUTA DE CONTRATO

III – DA PARTICIPAÇÃO

2- Não poderá participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Aparecida d' Oeste, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – PARA O CREDENCIAMENTO, A SER REALIZADO NA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, preencher a minuta modelo - **ANEXO X** - deste Edital.
- c) Os proponentes deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** do Edital, sendo sócio ou credenciado.
- d) quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada no credenciamento.
- d.1)** As licitantes deverão apresentar declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e é beneficiária da Lei Complementar 147/2014. Sob pena de inabilitação.
- e) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:



1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE APARECIDA D' OESTE – SP
PREGÃO N°. 013/2017
PROCESSO N°. 027/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE APARECIDA D' OESTE – SP
PREGÃO N°. 013/2017
PROCESSO N°. 027/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

2 – A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, COM SUAS PÁGINAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS E SER DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DAS LICITANTES OU PELO PROCURADOR, JUNTANDO-SE A PROCURAÇÃO/TERMO DE CREDENCIAMENTO, OU CONFORME MODELO ANEXO X DO EDITAL.

2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **DATILOGRAFADA OU IMPRESSA**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal n°. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo dos serviços: de imediato de segunda a sexta feira;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser **OMITIDO** na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADO EM HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

6.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE:

- a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.



b) Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme **ANEXO II** do Edital.

OBS: SE DURANTE A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO PREGÃO DESTA PREFEITURA, FOR CONSTATADO ALGUM TIPO DISCREPÂNCIA QUE INDIQUE CLARAMENTE TRATAR-SE DE ERRO (MUITO MAIOR OU A MENOR QUE OS DEMAIS CONCORRENTES DESTA PREGÃO PRESENCIAL), ESTE PODERÁ SER RETIFICADO NO ATO DO LANÇAMENTO, SENDO POSTERIORMENTE ANOTADO A OCORRÊNCIA. ESTE JUÍZO DE VALOR É FACULDADE DO PREGOEIRO, QUE PODERÁ DISPONIBILIZAR A OPORTUNIDADE DE APROVEITAMENTO DA OFERTA NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITACAO

- Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;

1.2 – Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município de Aparecida D' Oeste, apenas para as empresas que tenham sede ou filial no município de Aparecida D' Oeste;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente; ou nova certidão unificada referente a tributos federais.
- d) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; ou nova certidão unificada referente a tributos federais.

2.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.2.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto na Lei 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis (Lei Complementar nº 147/2014), ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso



XXIII, da Lei 10.520/02.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certificado de Registro ou Declaração da ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, certificando ou declarando que a empresa está habilitada a executar serviço rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade Fretamento Contínuo e Eventual.

3.1 - Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, conforme especificação do edital e discriminado em sua proposta e no prazo requerido, conforme modelo **ANEXO VI**.

3.2 - Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo IX**.

3.3 - Declaração de inexistência de fato impeditiva superveniente, conforme **Anexo V**.

3.4 - PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ APRESENTAR AINDA:

a) cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e da carteira profissional ou documento equivalente que comprove o vínculo do motorista com a empresa licitante, com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.

b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, com o seguro DPVAT quitado.

c) Veículos para transportar de no mínimo 15 alunos (quinze), sendo com total condições e em ótima conservação e ainda exigir-se-á dos condutores dos veículos e dos monitores do transporte escolar, também no ato da assinatura do contrato, o atendimento a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores.

d) A empresa vencedora para execução do objeto do contrato deverá estar regularizado, em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do instrumento, pelo Código de Trânsito Brasileiro conforme artigo 136 e 137, conforme segue:

*“Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: I - registro como veículo de passageiros; II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - cintos de segurança em número igual à lotação; VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.”*

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 02 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.s 1 e 2.

3 – No horário e local e data indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão;

4 – Após os respectivos credenciamentos, o Sr. Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da avaliação da equipe de apoio.

5. – APÓS AS 09H00 MINUTOS DE 27/07/2017 ESTARÁ ENCERRADO O CREDENCIAMENTO.

5.1 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas



neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

6.1 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7 - Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 - PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O MENOR VALOR POR ITEM.

9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

9.1 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, não haverá aplicação do valor de redução mínima a ser entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do **Anexo I**.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A ADJUDICAÇÃO SERÁ FEITA POR ITEM.

IX - DA CONTRATAÇÃO



9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o Anexo XI deste Edital.

9.1.1 A contratação será celebrada com duração de até 12(doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente).

9.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Aparecida d' Oeste, Setor de Licitação e Contratos para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

9.2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente).

9.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

9.3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

9.3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O objeto desta licitação, deverá ser realizado conforme, horário, dias anexo ao setor responsável.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na tesouraria da Prefeitura das 9h00 as 17h00.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE (Diário Oficial do Estado).

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

6 – Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.



7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 16h00.

8 - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Aparecida d' Oeste, sito à Praça Ademir de Oliveira, nº. 10 – Bairro Centro — **SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL**, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9 - São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo ou Jornal Regional do Município.

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d' Oeste.

12 - Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

13 - E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no local de praxe da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicada no jornal regional, disponibilizado no site: www.pmaparecidedoeste.sp.gov.br.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária decorrente do exercício de 2017.

Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste SP, 11 de JULHO de 2017.

MAERCIO DIAS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS LICITADOS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D' OESTE

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017

PROPONENTE:

FIRMA: _____
 CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____
 RESPONSÁVEL: _____
 RG _____ CPF _____

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Objeto: Execução do transporte escolar da educação infantil, ensino fundamental das redes estadual e municipal de ensino.

2. DO OBJETIVO

2.1 – Contratação de terceiros para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento aos alunos das redes estadual e municipal de ensino.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Contratação, para um período estimado de 200 (duzentos) dias letivos para as linhas municipais e 200 (duzentos) dias letivos para as linhas estaduais e compartilhadas, durante os exercícios de 2017, tendo em vista a demanda das redes estadual e municipal de ensino no Município de Aparecida D'Oeste, considerando que o quantitativo de alunos é superior à capacidade de transporte com a frota própria da Prefeitura Municipal Aparecida D'Oeste.

Lote	Unid.	Descrição	Quant. km	Valor unit. por km	Valor total
01	Serviços	Itinerário LINHA Nº 01 bairro do Pio Nogueira. Capacidade do Veículo de no mínimo 15 lugares Quantidade - 01 Monitor Horários: Saída Cedo: 05h20min Chegada Cedo: 07h00min Saída Tarde: 12h20min Chegada Tarde: 13h50min Saída Tarde: 14h40min Chegada Tarde: 16h00min Distância percorrida Ida e volta: 160 km Tipo de pavimentação terra Dias da Semana Segunda a Sexta-Feira.	32.000 KM		
02	Serviços	Itinerário LINHA Nº 02 Transporte escolar para alunos do município de Aparecida D' Oeste para a escola Francisco Augusto Cezar Serapiao Prof EMEF localizada na cidade de Palmeira D' Oeste. Capacidade do Veículo de no mínimo 15 lugares Quantidade - 01 Monitor Horários	7.200 KM		



		Saída Para o Destino: 18h30min Chegada do Destino: 23h00min Distância percorrida Ida e volta: 36 km Tipo de pavimentação asfáltica.			
--	--	---	--	--	--

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 4.1 - As especificações e quantidades constam no modelo de proposta, acima.
- 4.2 - Os preços são os fixados nos setores de licitação.
- 4.3 - Os serviços foram divididos em item, visando atender às especificações dos veículos e dos serviços que os mesmos executarão.
- 4.4 - Os veículos a serem utilizados deverão estar em ótimas condições de uso e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Edital e regulamentado pelo Código Brasileiro de Trânsito, e às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como, estarem licenciados e legalizados para os serviços de Transporte Escolar.
- 4.5 - A manutenção dos veículos correrá por conta da contratada, inclusive a substituição de peças, pneus, acessórios, oficina, etc.
- 4.6 - Os motoristas e o combustível correrão por conta da contratada, ou qualquer outro custo adicional, cabendo à contratada a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais despesas que se fizerem necessárias à realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 4.7 - Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva superior a 02 (dois) dias, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente os veículos por outros com as mesmas características ou superiores àquelas contratadas.
- 4.8 - Os veículos deverão apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado.
- 4.9 - Os veículos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.
- 4.10 - A relação formal dos veículos deverá ser entregue com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: descrição, quantidade, ano de fabricação, dentre outros.
- 4.11 - A Administração poderá solicitar testes dos veículos junto aos seus fabricantes ou representantes autorizados, para verificar a condição de uso do mesmo. Se verificada a inadequação do mesmo, será feita notificação à Contratada para que proceda a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas.
- 4.14 - Vistorias e testes realizados na fase de mobilização dos veículos não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os equipamentos não estejam dentro das especificações exigidas.
- 4.15 - Proteção contra danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos seus operadores, por conta da Contratada.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 - A prestação de serviços será feita diariamente, nos dias letivos da rede estadual e municipal de ensino.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 - Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato.
- 6.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente de Aparecida D'Oeste.
- 6.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.4 - Cumprir o prazo de execução dos serviços contratados, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.
- 6.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 6.6 - Respeitar às normas de controle de serviços da Prefeitura Municipal.
- 6.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas que surjam em decorrência deste contrato, tais como: pagamento de pessoal à disposição do veículo, alimentação, hospedagem, manutenção do veículo, bem como reparo de peças, serviços mecânicos, combustíveis ou quaisquer outras.
- 6.10 - A CONTRATADA deverá atender e cumprir integralmente as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução dos serviços.

7.2 - Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

7.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

7.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

7.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com o estabelecido no Edital, sendo os locais de início e término das linhas indicados no anexo I.

8.2 - O recebimento dos serviços dar-se-á após a regular execução dos serviços prestados, exclusivamente nos itinerários indicados no anexo I ou definidos pela Administração.

DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços caberá aos servidores designados para este específico fim.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 - Acompanhar as demandas por serviços entre as diversas unidades escolares, bem assim nas diversas Comunidades rurais; efetuar orçamentos rotineiramente, para verificar se o valor contratado está de acordo com os preços do mercado;

10.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo e dos Contratos dela decorrentes.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme estabelecido no Edital

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em favor da empresa **CONTRATADA**, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação e de acordo com o estabelecido no Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução dos contratos oriundos desta licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e serão especificadas ao tempo da emissão da Nota de Empenho, sendo, para o Exercício de 2017, dentre outras, a Manutenção do Transporte Escolar, conforme informações estabelecidas no Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste reserva o direito de se recusar em efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem sido realizados em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

14.2 - Os quantitativos de quilômetros por linha poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º artigo 65 de lei 8.666/93.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

15.1 - As exigências mínimas relativas aos veículos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação é o constante do quadro a seguir (modelo de proposta), devendo as mesmas constar da relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade para a execução dos Contratos, sob pena de desclassificação.

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria (ou outro setor da entidade promotora do certame) em até 30 dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e emissão de notas fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.



Os pagamentos serão efetuados mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame) em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e entrega de notas fiscais.

VALIDADE DA PROPOSTA: NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA.

Prefeitura Municipal de Aparecida d' Oeste, _____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA E CARIMBO)



ANEXO II
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Aparecida D' Oeste – SP que atende a todas as condições de habilitação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017, EDITAL DE PREGÃO Nº. 013/2017.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

LOCAL E DATA.
ASSINATURA



ANEXO III
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao
Princípio Constitucional do art. 7, inciso **XXXIII** da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da
infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **PROCESSO**
ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017, EDITAL DE PREGÃO Nº. 013/2017, como a rescisão do Contrato
Administrativo que venha a firmar com o Município de Aparecida d' Oeste – SP.

....., .. de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA FIRMA



ANEXO IV
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de
que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu
todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

..... -, de de 2017.

NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO V
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos **PRODUTOS LICITADOS** no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/CPF Nº _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

RECEBEMOS CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____ - _____, _____ DE _____ DE 20__.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/CPF

SENHOR LICITANTE,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E ESSA EMPRESA/PESSOA FÍSICA, SOLICITO DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES POR MEIO DO E-MAIL licita.pmapoeste@live.com OU PELO TELEFONE EM CASO DE DÚVIDAS (17) 36351757.
A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O SETOR DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

..... – SP, .. DE DE 2017.

PREGOEIRO(A)



ANEXO VIII
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 00x/2017, realizado na prefeitura Municipal de Aparecida d' Oeste.

_____, em ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: A DECLARAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER ASSINALADA COM UM "X", RATIFICANDO-SE A CONDIÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, telefone _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, RG: _____ e CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 DECLARA** para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, _____ de _____ de 2017

(NOME DO LICITANTE E REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO X
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS.”

A _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de 2017

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA/SP E A EMPRESA _____.

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D' OESTE - SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.605.051/0001-48, localizada à Praça Ademir de Oliveira nº. 10, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo senhor **MAERCIO DIAS DE MENEZES** brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de **PREFEITURA** e de outro lado a empresa _____, com sede _____, _____ – _____, – cidade de _____ (.....), inscrita no CNPJ: _____, aqui também designada de **CONTRATADA**, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos, tendo, para transporte de alunos do ensino infantil e fundamental, relativo à rota do Bairro do Pio Nogueira e transporte escolar para alunos do município de Aparecida D' Oeste para a escola Francisco Augusto Cezar Serapiao Prof EMEF localizada na cidade de Palmeira D' Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (...), discriminado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Aparecida D' Oeste.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até de 2018, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 013/2017, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.1 Fornecer o(s) Produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2 Fazer a entrega dos Produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.3 Substituir o(s) produtos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

6.3.1. Estando em mora a **CONTRATADA**, o prazo para substituição do o(s) Produtos, de que trata o item **6.3**, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.

6.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade...);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 013/2017, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 013/2017, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO



A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A RESCISÃO CONTRATUAL PODE SER OPERADA:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela **CONTRATADA**, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à **CONTRATADA**. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste - SP, aos de de 2017.

**MAERCIO DIAS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- LEONARDO FERNANDES MARTIM

2 - CARLOS JOSÉ RIBEIRO